

Surto da doença coronavírus (COVID-19): direitos, papéis e responsabilidades dos trabalhadores da saúde, incluindo as principais considerações sobre segurança e saúde ocupacional

Orientação provisória

19 de março de 2020

OPAS/BRA/Covid-19/20-033



Introdução

Os trabalhadores da saúde estão na linha de frente para resposta ao surto de COVID-19, portanto, estão expostos a perigos que os colocam em risco de infecção. Os perigos incluem exposição ao patógeno, longas jornadas de trabalho, estresse emocional, fadiga, síndrome do esgotamento físico e mental ligado ao trabalho (síndrome de burnout), estigma, e violência física e psicológica. Este documento destaca os direitos e responsabilidades dos trabalhadores da saúde, inclusive as medidas específicas necessárias para proteger a segurança e a saúde ocupacional.

Direitos, papéis e responsabilidades dos trabalhadores da saúde

Os direitos dos trabalhadores da saúde incluem a expectativa de empregadores e gerentes das unidades de saúde:

- assumirem responsabilidade geral para assegurar que sejam tomadas todas as medidas necessárias preventivas e de proteção, para minimizar os riscos de segurança e saúde ocupacional;¹
- oferecerem informações, instruções, e treinamento sobre segurança e saúde ocupacional, incluindo;
- reciclagem sobre prevenção e controle de infecção (PCI);
- uso, colocação, remoção e descarte de equipamentos de proteção individual (EPIs);
- fornecerem insumos adequados para PCI e EPIs (máscaras, luvas, óculos de proteção, aventais, desinfetante para as mãos, água e sabão, produtos de limpeza) em quantidade suficiente para aqueles que cuidam de pacientes com suspeita ou confirmação da COVID-19, de modo que os trabalhadores não tenham despesas com os requisitos de segurança e saúde ocupacional;
- familiarizarem as equipes com atualizações técnicas sobre COVID-19 e propiciarem ferramentas apropriadas para avaliar, triar, testar e tratar os pacientes, e compartilhar informações sobre PCI com pacientes e o público;
- oferecerem medidas de segurança adequadas, necessárias para segurança pessoal;

- oferecerem um ambiente sem culpa, em que os trabalhadores da saúde possam relatar os incidentes, como exposição a sangue, ou fluidos corporais ou do sistema respiratório, ou casos de violência, e adotarem medidas de acompanhamento imediato, incluindo suporte às vítimas;
- orientarem os trabalhadores da saúde sobre autoavaliação, comunicação de sintomas, e para ficar em casa, quando doentes;
- manterem jornadas de trabalho apropriadas, com intervalos;
- perguntarem aos trabalhadores da saúde sobre aspectos de segurança e saúde ocupacional em seu trabalho, e notificarem o órgão de inspeção do trabalho sobre os casos de doenças ocupacionais;
- permitirem que os trabalhadores da saúde exercitem o direito de saírem do trabalho caso tenham uma justificativa cabível, por acreditarem que apresente um perigo iminente e sério para sua vida ou saúde, e protegerem os trabalhadores da saúde que exerçam esse direito sem quaisquer consequências indevidas;
- não pedirem ao trabalhador da saúde que retorne a uma situação laboral onde tenha perigo sério para vida ou saúde, até que sejam tomadas ações corretivas necessárias;
- honrarem o direito a remuneração, reabilitação e serviços terapêuticos para os trabalhadores da saúde infectados com o vírus COVID-19, após exposição no local de trabalho – considerado como uma doença ocupacional, resultante de exposição ocupacional;
- oferecerem acesso a recursos de atendimento para saúde mental; e
- facilitar a cooperação entre a gestão, trabalhadores da saúde e seus representantes.

Os trabalhadores da saúde devem:

- cumprir os procedimentos de segurança e saúde ocupacionais estabelecidos, evitar expor outras pessoas aos riscos de saúde e segurança, e participar de treinamentos sobre segurança e saúde ocupacional oferecidos pelos empregadores;
- utilizar os protocolos para avaliar, triar e tratar os pacientes;
- tratar os pacientes com respeito, compaixão e dignidade;
- manter a confidencialidade sobre os pacientes;
- seguir, com agilidade, os procedimentos estabelecidos para notificação de saúde pública de casos suspeitos e confirmados;

¹ Incluindo implementação de sistemas de gestão de segurança e saúde ocupacional para identificar perigos e avaliar os riscos à saúde e segurança; medidas de PCI; e políticas de tolerância zero em termos de violência e assédio no local de trabalho.

- oferecer ou reforçar as informações precisas sobre PCI e saúde pública, inclusive para as pessoas envolvidas, que não apresentam sintomas nem riscos;
- colocar, utilizar, remover e descartar os EPIs de forma adequada;
- monitorar-se de acordo com os sinais da doença, e caso ocorrer, isolar-se e comunicar aos gerentes;
- comunicar à gestão se apresentarem sinais de estresse excessivo ou problemas de saúde mental, que necessitem de intervenções de suporte; e
- comunicar a seu supervisor imediato sobre qualquer situação em que tenha uma justificativa razoável, por acreditar que apresenta um perigo iminente e sério para a vida ou saúde.

Recursos adicionais

[Emerging respiratory viruses, including COVID-19: methods for detection, prevention, response and control.](#)

[WHO COVID-19 technical guidance](#)

A OMS continua a monitorar a situação de perto para detectar quaisquer mudanças que possam afetar esta orientação provisória. Se algum fator mudar, a OMS publicará uma atualização. Do contrário, o presente documento de orientação provisória expirará dois anos após a data de publicação.

© **Organização Pan-Americana da Saúde**, 2020. Alguns direitos reservados. Esta publicação está disponível sob a licença CC BY-NC-SA 3.0 IGO.